



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1162 DE 05 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO POR ERRO
TÉCNICO NAS PORTARIAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 56, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de correção de erros técnicos nas portarias municipais;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a numeração da portaria nº 383/2025 que trata da designação de função aos Consultores Jurídicos Municipais de múltiplas secretarias, onde se lê “383 de 12 de fevereiro de 2025”, leia-se “384 de 12 de fevereiro de 2025”:

Art. 2º Retificar a numeração da portaria nº 638/2025 que trata da nomeação de membros da comissão de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, onde se lê “638 de 07 de fevereiro de 2025”, leia-se “637 de 07 de fevereiro de 2025”:

Art. 3º Retificar a numeração do protocolo na portaria nº 503/2025 que se refere à licença para tratamento de saúde, onde se lê “Protocolo 47.013/2024”, leia-se “49.260/2024”:

Art. 4º Retificar a numeração do protocolo na portaria nº 268/2025 que se refere à prorrogação de licença para tratamento de saúde, onde se lê “Protocolo 50.093/2024”, leia-se “47.968/2024”:

Art. 5º Retificar redação do Art. 3º na portaria nº 575/2025 que se refere à concessão de regime suplementar à servidora pública municipal, onde se lê “Revogar a portaria 546 de 30 de janeiro de 2025”, leia-se “Revogar a portaria 536 de 30 de janeiro de 2025”:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1162 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e disposições textuais formais das portarias mencionadas;

Capão da Canoa, 05 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

